



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ

Lei nº 1.945, de 26 de agosto de 2021

“Suspende o prazo de validade do concurso público já homologado durante o período de vigência do Estado de Calamidade Pública no Município de Santo Antônio da Platina em decorrência da pandemia do coronavírus (COVID-19).”

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica suspenso o prazo de validade do Concurso Público nº 001/2016, já homologado na data da publicação do Decreto Legislativo nº 3, de 23 de março de 2021, que reconheceu estado de calamidade pública no Município de Santo Antônio da Platina, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID 19).

Parágrafo único. Durante o período em que perdurar a vigência do estado de calamidade pública, a suspensão de que trata o caput deste artigo não impedirá a convocação de aprovados no certame.

Art. 2º - O prazo suspenso voltará a contar quando cessar o estado de Calamidade Pública no Município e Santo Antônio da Platina.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA /
ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, aos 26 de
agosto de 2021. –

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal